



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 17 de julho de 2008 - Nº 134

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.030, DE 07 DE ABRIL DE 2008

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto nº 1962, de 17 de Fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida Ordem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí** as seguintes personalidades:

Na Classe Grã-Cruz:

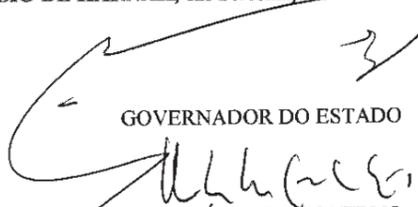
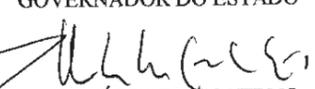
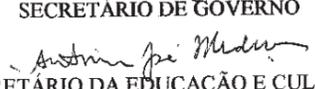
Marta Suplicy

Na Classe Oficial:

Frederico Silva da Costa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 07 de abril de 2008.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

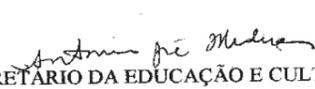
Na Classe Oficial:

Antônio Machado de Araújo
Domingos Marques Neto
Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
José Esmerino da Costa
Maria do Socorro Pereira da Silva
Miguel Borges de Oliveira Júnior
Vicente de Sousa Sobrinho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 14 de abril de 2008.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
OF. 1218



DECRETO Nº 13.171 DE 17 DE JULHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 9.625.586,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA

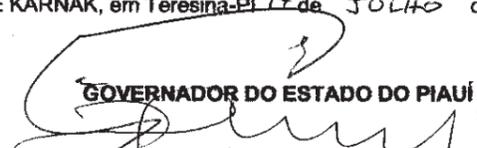
Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 9.625.586,00 (nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 18 - Recursos dos Fundos Especiais

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 17 de JULHO de 2008


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO
em exercício
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO



DECRETO Nº 13.035, DE 14 DE ABRIL DE 2008

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto nº 1962, de 17 de Fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida Ordem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí** as seguintes personalidades:

Na Classe Comendador:

Ataelson Sousa de Carvalho
Rosângela Maria Sobrinho Sousa
Maria do Rosário de Fátima Biserra Rodrigues